



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.760

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA COM O ‘FUNPREMAN’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN), com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira – “FUNPREMAN”, relativo às competências de **AGOSTO a DEZEMBRO de 2024 e o 13º. SALÁRIO, bem como os aportes Financeiros das competências de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, em até 40 (quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do art. 14, da Portaria MTP nº. 1467/2022 e alterações posteriores.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei, são oriundas das contribuições patronais e de aporte financeiro, descritas no artigo 1º.

Art. 2º. - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e acrescido de juros legais de 0,50% (meio por cento) e multa de 1,00% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo Único. Os valores originais dos débitos, foram atualizados pelos índices estabelecidos, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº. 1467/2022 e alterações posteriores, conforme demonstrativos, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As prestações vincendas, acordadas no Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro que venha substituí-lo, com o acréscimo de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Parágrafo Único. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º. - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. - O pagamento da primeira parcela já foi efetivado no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 6º. - Ficam convalidadas todas as parcelas já efetivamente pagas.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de dezembro de 2024, data da publicação do Decreto Municipal nº. 157/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 15 de agosto de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 035/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.712.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo